



**Assunto:**

**CONTROLE DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA E DA APLICAÇÃO FINANCEIRA**

<b>Versão:</b> 01	<b>Data da elaboração:</b> 27/03/2014	<b>Data da aprovação:</b> 09/04/2014	<b>Data da Vigência:</b> 09/04/2014
----------------------	--	---	--

<b>Ato de Aprovação:</b> ---	<b>Unidade Responsável:</b> IPAMV, SEMAD e CGM
---------------------------------	---

<b>Revisada em:</b> ---	<b>Revisada por:</b> ---
----------------------------	-----------------------------

**Anexos:**  
Anexo I – Fluxograma

\_\_\_\_\_

*Carimbo e Assinatura da Presidente do IPAMV*                      *Carimbo e Assinatura da Secretária de Administração*

\_\_\_\_\_

*Carimbo e Assinatura da Controladoria Geral do Município*

**1. Finalidade:**

Disponibilizar sobre a entrada de receitas previdenciárias e aplicações financeiras no IPAMV.

**2. Abrangência:**

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV, especificamente Diretoria Administrativa e Financeira (Coordenadores Financeiro e de Contabilidade) e Comitê de Investimentos.

**3. Base Legal e Regulamentar:**

**Lei 4399 de 07 de fevereiro de 1997** – Institui o Sistema de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória – IPAMV.

**Lei 6277 de 24 de fevereiro de 2005** - Altera a Lei nº 4399/97, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, modificada pela Lei 6.172/04, em decorrência dos novos critérios para o Regimento Próprio de Previdência, estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dá outras providências.

**Lei 8134 de 07 de julho de 2011** - Dispõe sobre alteração no Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vitória, e dá outras providências. IPAMV.

**Resolução CMN 3922/10** – Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Portaria MPS 170/12** - Altera a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

**Portaria MPS 519/11** - Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, altera redação da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 e da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008; e dá outras providências.

**Portaria MPS 440/13** - Altera a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

**Decreto 15659/2013** – Cria o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV.

#### **4. Conceitos:**

**Comitê de Investimentos** - Comissão instituída para auxiliar o Presidente-Executivo nos processos de tomada de decisão que envolva a gestão de ativos do Instituto, observando as normas legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez e transparência dos investimentos, conforme artigo 1º do Decreto nº. 15.659 de 26 de março de 2013.

**Contribuição Previdenciária** – valor pecuniário descontado compulsoriamente em folha de pagamento, para suprir a concessão de benefícios previdenciários.

**Cota Patronal** – parcela de contribuição, efetivada (paga) pelo empregador.

**COMPREV** – compensação previdenciária online feita entre IPAMV e INSS através de relatórios mensais informando os valores a serem compensados de cada segurado.

**Regime Próprio de Previdência Social** – tem por objetivo assegurar benefícios aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, vinculado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória. Pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

#### **5. Competência e Responsabilidades:**

Compete ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV controlar e acompanhar a execução da presente Norma de Procedimento.

Compete a Controladoria Geral do Município - CGM prestar apoio técnico e avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a esta NP.

Compete à Assessoria de Planejamento Organizacional - SEMAD/APO prestar apoio técnico, registrar, revisar e divulgar a Norma de Procedimento.

#### **6. Procedimentos:**

##### **6.1 – Diretoria Administrativa e Financeira – DAF**

**6.1.1** – Apura o recebimento da receita previdenciária oriunda do desconto de 11% em folha de pagamento dos servidores estatutários ativos da PMV, IPAMV e Câmara; do repasse de 22% da cota patronal PMV e Câmara; da complementação PMV para folha de pagamento do IPAMV aos funcionários, segurados e pensionistas; da COMPREV; do teto previdenciário; e do rendimento das aplicações financeiras.

**6.1.1.1** – O recurso da contribuição previdenciária, descontada em folha de pagamento, é repassada ao IPAMV via relatório dos Coordenadores de Finanças da PMV e da Câmara.

**6.1.1.2** – O recurso da cota patronal é repassado ao IPAMV via relatório que é conferido pelo Coordenador de Finanças e repassado à contabilidade para conciliação.

**6.1.1.3** – Para repasse da complementação, a Presidência do IPAMV envia ofício à PMV informando o valor a ser depositado em conta corrente do IPAMV.

**6.1.1.4** – O valor apurado no COMPREV será usado para abater o valor da complementação da folha de pagamento enviado pela PMV.

**6.1.1.5** – O recurso do teto previdenciário é descontado em folha dos segurados inativos - aposentados e pensionistas (11% sobre o valor que exceder a R\$ 4.390,24).

**6.1.1.6** – O rendimento das aplicações financeiras será utilizado somente para investimento.

**6.1.2** – Confere os relatórios recebidos, confere os saldos bancários, repassa o relatório e saldos para a Coordenação de Contabilidade para conciliação contábil.

**6.1.3** – O custeio/administrativo somente poderá comprometer até 2% do total das folhas de pagamento do município.

**6.1.3.1** – O custeio do IPAMV é feito pelo Plano Financeiro.

##### **6.2 – Comitê de Investimentos**

**6.2.1** – Criado pelo Decreto 15.659/2013 para auxiliar a Diretoria Executiva nos processos de tomada de decisão que envolva a gestão dos Ativos do Instituto.

**6.2.2** – Avalia o mercado e auxilia a Diretoria Executiva na decisão de alocação dos recursos financeiros em aplicações que apresentem o menor risco, a maior liquidez e a melhor rentabilidade possível.

**6.2.3** – Os investimentos obedecem à legislação e são feitos em carteiras separadas para os dois planos existentes: Financeiro e Previdenciário (**7.3**).

---

## **7. Considerações Finais:**

**7.1** – COMPREV – somente é feita entre o IPAMV e o INSS, os outros Institutos ainda não fazem compensação previdenciária com o IPAMV.

**7.2** – Não há excedente de arrecadação (descontos e repasses), para aplicar em investimentos.

**7.3** – O IPAMV conta com a assessoria da empresa Risk Office que analisa o mercado financeiro, fornecendo informações organizadas e atualizadas para auxiliar nas decisões quanto às aplicações financeiras do Instituto.

## ANEXO I - Fluxograma



**Secretaria Municipal de Administração**  
 Controladoria Geral do Município  
 Assessoria de Planejamento Organizacional – APO

**Assunto: CONTROLE DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA E DA APLICAÇÃO FINANCEIRA**  
**Código: SPP-NP 01**  
**Versão: 01**  
**Aprovação: IPAMV, SEMAD e CGM**  
**Data de Elaboração: 27/03/2014**  
**Data da Aprovação: 09/04/2014**

### FLUXOGRAMA DO SPP NP 01

